

**Ata da reunião ordinária do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 12.09.2012.**

1 Aos 12 (doze) dias do mês setembro do ano 2012 (dois mil e doze), às 14 (quatorze)  
2 horas, reuniu-se o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da  
3 Universidade Federal da Bahia, em caráter ordinário, sob a presidência da Magnífica  
4 Reitora, Professora **Dora Leal Rosa**, presentes os Conselheiros a seguir relacionados:  
5 **Luiz Rogério Bastos Leal** (Vice-Reitor), **Dulce Tâmara Lamego da Silva** (Pró-  
6 Reitora de Extensão), **Robert Evan Verhine** (Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação),  
7 **Ricardo Carneiro de Miranda Filho** (Pró-Reitor de Ensino de Graduação), **Cristiane**  
8 **Corrêa Paim** (ENG), **Maria Ermecília Almeida Mello** (FMB), **Paulo Fábio Dantas**  
9 **Neto** (FFCH), **Renata Cardoso da Silva** (TEA), **Cristiano Rocha Piton** (EBA), **Ilka**  
10 **Dias Bichara** (IPSI), **Gilênio Borges Fernandes** (MAT), **Celeste Maria Philligret**  
11 **Baptista** (ECO), **Roberto Paulo Correia de Araújo** (ICS), **Maria das Graças Reis**  
12 **Martins** (FIS), **Michael Holz** (GEO), **Sonia Maria Rocha Sampaio** (IHAC), **Dinéa**  
13 **Maria Sobral Muniz** (EDC), **Jussara Sobreira Setenta** (DAN), **Arlindino Nogueira**  
14 **da Silva Neto** (FCC), **Jean Nunes dos Santos** (ODO), **Edilton Meireles de Oliveira**  
15 **Santos** (DIR), **Alzira Queiroz Tude de Sá** (ICI), **Maria da Conceição Costa Perrone**  
16 **(MUS)**, **Márcia Paraquett Fernandes** (LET), **Mônica de Oliveira Nunes de**  
17 **Torrentê** (ISC), **Elisabete Ulisses dos Santos** (ARQ), **Cláudia Dias de Santana**  
18 **(BIO)**, **Patrícia da Silva Pires** (IMS), **Tânia Maria Diederich Fischer** (ADM), **Soraia**  
19 **Freaza Lobo** (QUI) e **Edméia de Almeida Cardoso Coelho** (ENF); a representante  
20 dos servidores técnico-administrativos **Ajurimar Barreto Santos**; e os representantes  
21 estudantis **Felipe Almada**, **Yasmin Ferraz**, **Matheus Queiroz Maciel**, **Ana Clara**  
22 **Auto**, **Yuri Santos de Brito**, **Marcos Aurélio Botelho Junior** e **Leandro Coutinho**  
23 **Silva**. Havendo quorum, a **Senhora Presidente** declarou aberta a sessão e, no  
24 expediente, franqueou a palavra ao plenário, dela fazendo uso, inicialmente, a  
25 Conselheira **Márcia Fernandes** para assinalar as dificuldades por ela enfrentadas em  
26 recente iniciativa de realização de Congresso na UFBA, basicamente relacionadas com  
27 a falta de espaço e infraestrutura adequada à sua execução, então sugerindo uma  
28 avaliação quanto à possibilidade da construção ou destinação de uma área dos *campi*  
29 universitários para tais eventos, bem como o fornecimento das necessárias condições à  
30 sua implementação, tendo a **Magnífica Reitora** acolhido a proposição, a ser  
31 encaminhada à análise da Comissão de Patrimônio e Espaço Físico do CONSUNI,  
32 adicionalmente comentando sobre a vivência daquele problema por parte da  
33 Universidade, efetivamente carente de tais espaços, inclusive para a aplicação de ações  
34 e medidas atinentes às demandadas expansões institucionais administrativas e  
35 acadêmicas. Em seguida, a **Senhora Presidente** procedeu aos seguintes informes: 1-  
36 indicação de recomposição do quadro de Professores Equivalentes, com base em  
37 notícias colhidas na última reunião da ANDIFES, com a sinalização e autorização  
38 governamental de realização dos respectivos concursos docentes, a despeito da  
39 momentânea indisponibilização, ainda não facultada, do correspondente código de  
40 vagas; 2- aprovação, pelo CONSUNI, da proposta orçamentária da UFBA para o ano  
41 2013, lamentando, contudo, o reduzido reajuste de apenas 5,8% em comparação com o  
42 exercício anterior; 3- destinação, por parte do Governo federal, de cerca de 500 milhões  
43 de reais a serem direcionados ao PNAES (Programa Nacional de Assistência  
44 Estudantil), representando apenas 1/3 do montante originariamente previsto de 1,5  
45 bilhão de reais para aquela atividade, querendo tal medida expressar uma inevitável  
46 continuidade, ao longo do próximo ano, das dificuldades já enfrentadas pelos estudantes  
47 mais carentes; 4- execução de exposição, na próxima reunião do CONSEPE, por parte

Auto  
Coelho  
JF  
el  
Auto  
H  
1  
Abates



48 da Professora Iracema Santos Veloso, Pró-Reitora de Planejamento e Orçamento, acerca  
49 da matriz ANDIFES de alocação de recursos, habitualmente, utilizada pelo Ministério  
50 da Educação (MEC) e balisadora da definição e estabelecimento do montante financeiro  
51 para distribuição pelas diversas IFES (Instituições Federais de Ensino Superior), com  
52 isto possibilitando-se aos Conselheiros um conhecimento mais preciso e detalhado  
53 acerca das suas diversas variáveis integrantes e principalmente impactantes sobre a  
54 sistemática daquela alocação nos setores e atividades da graduação e da pós-graduação  
55 das universidades; 5- oferta, por onze universidades federais, de cursos de Letras com  
56 concentração em Libras, por meio do programa "Viver Sem Limites", do MEC, nelas  
57 incluída a UFRB (Universidade Federal do Recôncavo da Bahia) mas não a UFBA, esta  
58 devendo apresentar projeto específico para efeito de indicação, credenciamento e  
59 agregação ao equivalente programa em 2013; 6- recente lançamento, pela Folha de São  
60 Paulo, do ranking das instituições de ensino superior brasileiras, em cuja relação situou-  
61 se a UFBA na décima segunda posição, consensualmente considerada satisfatória, com  
62 a sugestão de uma reflexão e avaliação dos correspondentes elementos classificatórios  
63 para efeito de um melhor entendimento e adoção das medidas capazes de promoverem  
64 melhoria e um avanço institucional ainda maior. Na continuidade, a **Senhora**  
65 **Presidente** passou à apreciação da Ata da reunião do Conselho do dia 10.07.2012, que,  
66 em função de solicitação de reparo por parte do Conselheiro **Paulo Fábio Dantas Neto**,  
67 teve a sua votação adiada para a sessão seguinte, após verificação e adoção das  
68 providências requeridas para uma possível correção. **Item 01: Proposta de novo**  
69 **Calendário Acadêmico para a UFBA/2012. A Magnífica Reitora** informou a respeito  
70 do início da referida discussão pelo Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) na manhã  
71 daquele mesmo dia e passou a palavra à sua Presidente, Conselheira **Maria das Graças**  
72 **Martins**, que, ratificando tal notícia, comunicou a decisão dali extraída no sentido da  
73 tentativa de uma abreviação ou encurtamento de alguns prazos constantes da proposta  
74 de calendário originalmente elaborada e apresentada pela Pró-Reitoria de Ensino de  
75 Graduação (PROGRAD), basicamente visando-se o encerramento do semestre letivo  
76 2012.2 em momento anterior à Semana Santa de 2013, acrescentando, a Senhora  
77 Presidente do CAE, que, considerando não se ter alcançado uma posição conclusiva  
78 sobre a matéria, fora, então, um estudo mais apurado sobre a citada proposição  
79 transferido para uma grupo formado por representante da Pró-Reitoria de Graduação, da  
80 SUPAC e do alunado, para efeito conciliador e formalizador do novo Calendário  
81 Acadêmico 2012 a ser submetido à apreciação do CONSEPE. O Conselheiro **Ricardo**  
82 **Miranda Filho** reportou-se, inicialmente, à proposição disponibilizada pela  
83 PROGRAD, já distribuída para conhecimento dos Conselheiros, contendo as seguintes  
84 datas delimitadoras dos semestres letivos: 1- 2012.1 – início (reinício) das aulas:  
85 14.09.2012; último dia de aulas: 20.10.2012; (consideração da realização da Semana de  
86 Artes, Ciências e Tecnologia no período de 15 a 19.10.2012); 2- 2012.2 – início das  
87 aulas: 21.11.2012; último dia de aulas: 08.04.2013; 3- 2013.1 – início das aulas:  
88 13.05.2013; último dia de aulas: 10.09.2013; 4- 2013.2 – início das aulas: 14.10.2013;  
89 último dia de aulas: 20.02.2014. Em seguida, o Conselheiro **Ricardo Miranda Filho**  
90 sublinhou os três principais elementos bloqueadores e ensejadores da referida tentativa  
91 abreviadora, respectivamente relacionados com a data de 08.04.2013, motivadora de  
92 inevitável suspensão das aulas pela já citada razão de acontecimento da Semana Santa,  
93 para posterior retomada e conclusão do semestre letivo 2012.2; com as datas de  
94 02.01.2013, 03.01.2013 e 04.01.2013, também associadas a indispensável interrupção  
95 acadêmica em função da sua direta correlação com um período de difícil mobilização  
96 docente, técnica e discente para execução de aulas; e com a data de 14.09.2012, uma  
97 sexta-feira, para retomada do semestre letivo 2012.1, de preferível transferência para



98 17.09.2012, uma segunda-feira, mais recomendável para o reinício das aulas. O  
99 Conselheiro **Ricardo Miranda Filho** também aludiu ao intervalo de cerca de 30 dias  
100 entre a data de encerramento, em 20.10.2012, do semestre letivo 2012.1 e de início de  
101 2012.2 em 21.11.2012, para justificar a imperiosa necessidade de consideração de tal  
102 intervalo, com base num encadeamento de procedimentos administrativos a serem  
103 subsequentemente providenciados e implementados entre aqueles dois marcos  
104 delimitadores, aí incluindo-se ações da PROGRAD, SUPAC, CPD, matrícula web,  
105 alocação de disciplinas, matrícula presencial, confirmações, homologações etc., tudo  
106 isto resultando num total mínimo de 25 dias úteis, de impossível redução, e, em termos  
107 conclusivos, comunicou o resultado da prospecção realizada pela mencionada equipe  
108 que, após diversas tentativas de ajustes e aperfeiçoamentos reducionistas, concluiu pela  
109 inviabilidade da sua consecução, assim ratificando a já citada proposta original, sem  
110 qualquer modificação, em face dos escassos benefícios a serem eventualmente  
111 produzidos em troca de intervenções motivadoras de penalizações injustificadas e  
112 desnecessárias, complementarmente comentando acerca da definitiva regularização  
113 acadêmica universitária em 20.02.2014, devendo o CONSEPE, contudo, ater-se,  
114 naquela reunião, à apreciação e deliberação sobre o exclusivo período de 2012, para  
115 cuja finalidade fora convocado, ficando o restante do cronograma para ser analisado e  
116 decidido em momento colegiado posterior e oportuno. A **assessora estudantil de**  
117 **prenome Helen**, integrante do já aludido grupo, transmitiu as três principais  
118 preocupações discentes sobre o processo em apreço, pontuadamente concernentes à  
119 constatação da existência de muitos espaços de intervalos acadêmicos no calendário, ao  
120 já mencionado período correspondente aos três dias do começo do ano 2013 e ao  
121 excessivo elástico dos prazos de férias escolares, todavia admitindo a dificuldade  
122 para processamento de alterações na proposta da PROGRAD, já apreciada e assimilada,  
123 então, pelo CAE sem qualquer alternativa prática de modificação. A **Magnífica Reitora**  
124 indicou a restrição da atuação decisória do CONSEPE às datas limites dos semestres do  
125 ano letivo 2012, ficando o seu detalhamento para posterior execução e estruturação  
126 através dos órgãos administrativos competentes da UFBA. O Conselheiro **Edilton**  
127 **Santos** indagou a respeito da forma de consideração, pelo calendário proposto, dos  
128 períodos referentes ao Natal/2012 e ao Carnaval/2013 e o Conselheiro **Ricardo**  
129 **Miranda Filho** os associou, respectivamente, a suspensões de atividades entre os dias  
130 24.12.2012 e 31.12.2012, com retomada no dia 03.01.2013 e entre os dias 07.02.2013 e  
131 13.02.2013, com retorno em 14.02.2013, sendo complementado pelo Conselheiro  
132 **Edilton Santos** com o comentário sobre a inconveniência das duas datas de retorno,  
133 03.01.2013 e 14.02.2013, ambas coincidindo com dias de quinta-feira, então sugerindo  
134 as extensões dos dois prazos correspondentes a finais de semana, perfazendo-se totais  
135 de dois períodos de intervalos de 15 dias consecutivos e integrais. O Conselheiro **Paulo**  
136 **Fábio Dantas Neto** insistiu sobre a possibilidade de redução do já referido intervalo de  
137 30 dias entre os semestres letivos 2012.1 e 2012.2 e o Conselheiro **Ricardo Miranda**  
138 **Filho** ratificou as dificuldades para tal intervenção, efetivamente complexa, com  
139 inevitáveis repercussões e desdobramentos sobre a globalidade do processo e  
140 consequentes desarranjos na já estruturada proposta, adicionalmente opondo-se a  
141 qualquer tipo de providência, discretamente aventada, relacionada com uma possível  
142 anulação do semestre em curso. O Conselheiro **Roberto Paulo Araújo** apontou como  
143 única alternativa de abreviação e antecipação letiva o começo do semestre 2012.2 sem o  
144 lançamento das notas de 2012.1. O Conselheiro **Edilton Santos** indagou, com base no  
145 registro anterior, sobre a possibilidade da realização de um tipo de matrícula antecipada  
146 ou condicional, diante da grande probabilidade, pelas circunstâncias delineadas, de um  
147 excessivo prolongamento das férias dos alunos da Faculdade de Direito, assim como de

*(Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Paulo, Edilton, Roberto, and others, along with a small number '3' at the bottom right.)*



148 outras Unidades Universitárias que, em situação similar, já teriam concluído todas as  
149 atividades relativas ao período acadêmico 2012.1. A Conselheira **Ilka Bichara**  
150 perguntou sobre a viabilidade da simultaneidade de ações referentes à matrícula web  
151 para 2012.2 e à colocação e fechamento das notas de 2012.1 e a Conselheira **Maria das**  
152 **Graças Martins** informou acerca do expressivo quantitativo de problemas ocorridos  
153 em consequência daquele procedimento, por isso mesmo já em vias de extinção  
154 institucional. A Conselheira **Yasmin Ferraz** ressaltou o compromisso colegiado  
155 anteriormente assumido quanto à garantia da inexistência de prejuízos para os  
156 estudantes em função da greve, então reiterando-o, com especial enfoque aos casos e  
157 peculiaridades dos Institutos. O Conselheiro **Yuri Brito** reportou-se, particularmente, à  
158 questão do trancamento de matrículas, também assegurada sem penalização aos  
159 discentes, igualmente reforçando a pertinente requisição diante da atipicidade da  
160 situação vigente. O Conselheiro **Marcelo Embiruçu de Souza** apoiou a indicação de  
161 um posicionamento e definição do Conselho de modo restrito ao período acadêmico  
162 correspondente ao ano 2012, com a justificativa adicional do verificado consenso  
163 colegiado aparentemente existente sobre o assunto, deixando-se equivalente  
164 procedimento referente a 2013 para um momento posterior e oportuno e, manifestando-  
165 se, contrariamente, a qualquer iniciativa canceladora, sugeriu a adoção de um semestre  
166 condensado ou compacto, à semelhança de episódio já vivenciado pela Universidade,  
167 além do envolvimento das Congregações com o conjunto do processo. A Conselheira  
168 **Celeste Maria Baptista** opôs-se à aventada concepção da realização de matrículas de  
169 forma destituída dos registros de notas e resultados referentes ao período letivo anterior  
170 e associou o comportamento do CONSEPE, em termos de discussão e deliberação, à  
171 aprovação de um calendário acadêmico para toda a UFBA, não restrito, portanto, a  
172 situações pontuais ou isoladas de algumas de suas Unidades Universitárias, também  
173 rejeitando a mencionada proposição de compactação semestral, em face das adversas  
174 consequências por ela motivadas, principalmente relativas à inevitável redução de carga  
175 horária de aulas e atividades. O Conselheiro **Edilton Santos** opinou pela realização de  
176 cursos intensivos com a posterior liberação dos alunos que os integrassem. O  
177 Conselheiro **Roberto Paulo Araújo** sugeriu a imediata decisão acerca da data de  
178 encerramento do período letivo 2012.1, com a posterior definição do semestre 2012.2,  
179 neste caso, através do já referido envolvimento das Congregações. O Conselheiro  
180 **Ricardo Miranda Filho** admitiu a possibilidade de aplicação e implementação da  
181 aludida simultaneidade, especialmente apontada pela Conselheira Ilka Bichara,  
182 indicando, contudo, a inevitável ocorrência de importantes transtornos administrativos  
183 para a Instituição, além de confrontar a própria concepção e proposta oriunda do CAE  
184 com vantagens e benefícios mínimos e injustificados se comparados aos contratempos  
185 vinculados àquela operação. A Magnífica Reitora procedeu, então, à votação do  
186 **Calendário Acadêmico correspondente aos exclusivos períodos de 2012.1 e 2012.2**  
187 **nas já anunciadas condições sugeridas pela PROGRAD, aí incluindo-se a**  
188 **realização da Semana de Artes, Ciências e Tecnologia (ACTA) na semana de 15 a**  
189 **19.10.2012, sendo aprovado com apenas 1 abstenção, dessa forma definindo-se as**  
190 **seguintes datas para o ano acadêmico 2012: 2012.1 – reinício em 14.09.2012;**  
191 **último dia de aulas em 20.10.2012; 2012.2 – início em 21.11.2012; último dia de**  
192 **aulas em 08.04.2013.** Em seguida, a Senhora Presidente indicou a transferência, para  
193 data oportuna, da decisão quanto ao ano letivo 2013, após análise e estudos mais  
194 acurados sobre o seu fluxo, a ser, previamente, executado através da PROGRAD e do  
195 CAE, para posterior posicionamento conclusivo do CONSEPE e passou à apreciação  
196 dos aspectos de natureza pontual e mais detalhada do período já aprovado, com ênfase  
197 para as situações de trancamento de matrícula. Sobre esse item, o Conselheiro **Yuri**

Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin, including names like "Yuri", "Roberto", "Ricardo", "Edilton", "Yasmin", "Ilka", "Celeste", and "Marcelo".

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like "Yuri", "Roberto", "Ricardo", "Edilton", "Yasmin", "Ilka", "Celeste", and "Marcelo".



198 **Brito** solicitou atenção ao já assegurado compromisso colegiado no sentido da  
199 consideração de todos os incidentes decorrentes da greve sob a condição de mérito  
200 justificável e aceitável, dessa forma não se devendo reverter em qualquer tipo de  
201 prejuízo discente. A Conselheira **Maria das Graças Martins** divergiu da concepção  
202 que indicaria o CONSEPE, ou mesmo o CAE, como instâncias acertadas para tal tipo de  
203 julgamento e intervenção, cuja consecução, na sua opinião, deveria caber aos diversos  
204 Colegiados de Curso. A **Magnífica Reitora** corroborou tal colocação, inclusive com  
205 base regimental da própria UFBA, e propôs o estudo das questões pontuais através dos  
206 Conselheiros Ricardo Miranda Filho e Maria das Graças Martins, contando com a  
207 colaboração e participação do Conselheiro Roberto Paulo Araújo, todos eles experientes  
208 conhecedores da problemática ali vivenciada, a ser realizado posteriormente, assim  
209 liberando-se o Conselho da realização de uma tarefa meramente administrativa de  
210 ajustes tópicos e específicos, ressaltando a situação dos alunos da Faculdade de Direito,  
211 em função do intervalo acadêmico demasiadamente elastecido, do Instituto  
212 Multidisciplinar em Saúde e de outras Unidades Universitárias em situação similar, das  
213 já anunciadas razões relacionadas com a conclusão do semestre letivo 2012.1, bem  
214 como dos discentes da área de saúde, neste caso envolvendo campos de prática, além de  
215 problemas atinentes a prazos de contratos de Professores Substitutos e Temporários etc.,  
216 tudo isto devendo ser devidamente analisado pelo citado grupo docente e  
217 subsequentemente encaminhado à avaliação do CAE para manifestação colegiada  
218 conclusiva e final sobre o assunto. O Conselheiro **Ricardo Miranda Filho** ainda  
219 defendeu a decisão, por parte do CONSEPE, de um novo prazo para trancamentos de  
220 matrículas, com a justificativa da atipicidade ou excepcionalidade da situação, devendo  
221 os Colegiados de Cursos se aterem à correspondente questão de mérito, sem  
222 envolvimento com procedimentos de julgamentos de intempestividade. A **Magnífica**  
223 **Reitora** acatou aquela sugestão, ainda que viesse a implicar uma discreta alteração da  
224 sua consideração habitual máxima de 25% do período letivo semestral total, **ali então**  
225 **fixado em dez dias, de modo consensual, com o seu registro e inclusão na nova**  
226 **agenda acadêmica.** O Conselheiro **Ricardo Miranda Filho** ponderou e propôs, com  
227 base na relevância e repercussão do tema em apreço, de alto significado interno e  
228 externo, a elaboração de uma Resolução do Conselho, a ser encaminhada a todas as  
229 Unidades Universitárias, setores e órgãos universitários, contendo apenas dois artigos:  
230 1- datas aprovadas de início e fim dos semestres letivos 2012.1 e 2012.2; 2- prazos para  
231 trancamentos de matrículas referentes a 2012.1, tendo sido tal sugestão aprovada pela  
232 unanimidade plenária. **Item 02: Apresentação da Lei 12.711, de 29.08.2012 (sistema**  
233 **de cotas) e o impacto dela na UFBA. Relatoria: Conselheiro Ricardo Carneiro de**  
234 **Miranda Filho (Pró-Reitor de Ensino de Graduação).** O Conselheiro **Ricardo**  
235 **Miranda Filho** procedeu a uma exposição sobre o referido assunto, tomando como base  
236 a citada Lei e a Resolução 01/04 do CONSEPE acerca da matéria em apreço,  
237 conclusivamente destacando dois tópicos: um que, diretamente, atinge a citada  
238 Resolução 01/04 da UFBA a partir da nova normatização superior, relacionado ao seu  
239 Art. 3º, que, diferencialmente da supracitada Lei, determina que os alunos cotistas  
240 tenham cursado, também, além de todo o ensino médio, uma série, da 5ª a 8ª, do ensino  
241 fundamental em escola pública; o outro diz respeito ao Parágrafo único do Art. 4º da Lei  
242 nº 12.711, que, inovando em relação à Resolução 01/04 do CONSEPE, estabelece como  
243 critério de acesso de estudantes ao ensino superior através do sistema de cotas uma  
244 renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e meio *per capita*. Assim sendo,  
245 propôs o Conselheiro **Ricardo Miranda Filho** que, em face da divulgação, já efetuada,  
246 do Edital do Concurso Vestibular 2013 e da ampla revisão geral da aludida Resolução  
247 01/04 do CONSEPE a ser realizada no ano 2014, providenciasse o Conselho a

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including names like 'Ricardo', 'Miranda', and 'Carneiro']*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Ricardo', 'Miranda', and 'Carneiro']*



248 elaboração de uma outra Resolução, de teor restrito aos dois mencionados itens, de  
249 forma a ajustar a norma local ao regramento superior, sem maiores consequências  
250 acadêmicas ou jurídicas para a Universidade, com as respectivas alterações de supressão  
251 da citada série escolar e inserção da exigência da referida renda familiar *per capita* para  
252 os candidatos cotistas, com a posterior publicação, através de outro Edital, daquelas  
253 novas decisões colegiadas reparadoras. O Conselheiro **Ricardo Miranda Filho** ainda  
254 comentou sobre a atual reserva, pela UFBA, de 43% de vagas para alunos provenientes  
255 de escola pública, das quais 85% se destinam a membros das etnias preta e parda, além  
256 de mais 2% para índios descendentes, portanto, situando-se, estes, na UFBA, acima do  
257 correspondente percentual apontado pelo IBGE como constituinte da população baiana,  
258 por isso mesmo opinando no sentido da sua preservação, uma vez satisfeita, com sobra,  
259 a recomendação de cunho federal, adicionalmente opondo-se à indicada distinção entre  
260 os contingentes preto e pardo, de difícil aplicação prática, neste item, sendo contestado  
261 pelo Conselheiro **Edilton Santos** através da ponderação quanto à impossibilidade de tal  
262 desconsideração, em face da sua citação e registro por parte da legislação superior. O  
263 Conselheiro **Yuri Brito** propôs a estruturação de um cadastro para acompanhamento  
264 dos alunos cotistas na UFBA desde o seu ingresso e ao longo do respectivo curso e  
265 comentou acerca da atual tendência demográfica no sentido do amalgamento das duas  
266 referidas etnias, em face da sua notória similaridade física expressiva da realidade social  
267 concreta e efetiva. A Conselheira **Ilka Bichara** indagou a respeito da possibilidade de  
268 limitação das intervenções colegiadas a discretos ajustes normativos, em face da  
269 constatada ocorrência de inscrições e matrículas já efetuadas para o concurso vestibular,  
270 ficando a execução de uma discussão mais aprofundada de conteúdo para uma fase  
271 posterior e oportuna e a **Magnífica Reitora** associou tal sugestão à precisa indicação do  
272 Conselheiro Ricardo Miranda Filho, devendo, efetivamente, ater-se o CONSEPE às  
273 duas já mencionadas indicações técnicas de adequação da Resolução 01/04 à Lei  
274 12.711. A Conselheira **Celeste Maria Baptista** ressaltou duas pessoais preocupações,  
275 respectivamente atinentes à importância quanto ao entendimento geral da legislação  
276 federal, então salientando a necessidade de uma consistente compreensão acerca do seu  
277 teor e alcance e ao mecanismo a ser adotado para sua operacionalização, em face do  
278 realce conferido à variável de renda, de maior complexidade de aferição em comparação  
279 com o aspecto anteriormente utilizado e enfatizado de natureza basicamente social e  
280 apoiou, em termos imediatos, a adoção de um comportamento de manutenção da  
281 concepção vigente, com a sua gradativa adequação e consequente modificação paulatina  
282 a cada ano. O Conselheiro **Roberto Paulo Araújo** estabeleceu algumas críticas em  
283 relação à Lei em exame, em termos duplos de redação e orientação, ensejadora de  
284 dúvidas e questionamentos, inclusive por parte da própria ANDIFES, e ratificou as  
285 colocações das Conselheiras Celeste Maria Baptista e Ilka Bichara, além de indagar  
286 acerca da viabilidade da implantação da nova legislação em momento posterior à  
287 divulgação do Edital do concurso vestibular, portanto, em pleno curso da sua execução,  
288 sobre o qual apresenta repercussão direta e objetiva, então requerendo uma consulta  
289 formal à Procuradoria federal junto à UFBA sobre a levantada questão. A Conselheira  
290 **Maria Ermecília Mello** endossou a já requerida consulta à Procuradoria Jurídica,  
291 adicionalmente comentando sobre as possibilidades de mecanismos de burlas em função  
292 da conotação menos consistente e mais flexível da nova variável, além de manifestar-se,  
293 favoravelmente, à adoção da política de cotas em conformidade com a proposta  
294 encaminhada pela PROGRAD. O Conselheiro **Edilton Santos** ressaltou a diferenciação  
295 entre pretos e pardos imposta pela nova Lei e opinou pela sua operacionalização em  
296 consonância com a premissa universitária estabelecida e aparentemente mantida em  
297 relação à reserva total de 45% de vagas, representativa de um folgado atendimento à

*Handwritten signatures and initials on the left margin:*  
- Top: A large, stylized signature.  
- Middle: A signature that appears to be "Yuri Brito".  
- Below that: A signature that appears to be "Ilka Bichara".  
- Further down: A signature that appears to be "Celeste Maria Baptista".  
- Bottom: A signature that appears to be "Roberto Paulo Araújo".  
- At the very bottom: A signature that appears to be "Edilton Santos".

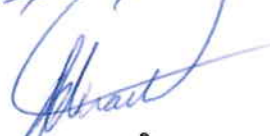



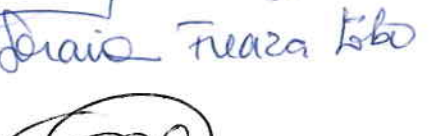

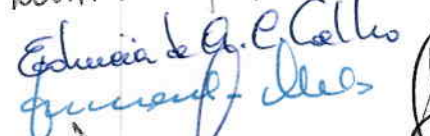

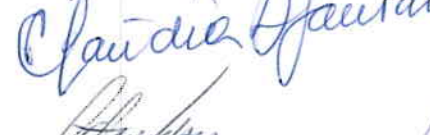
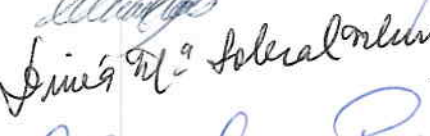
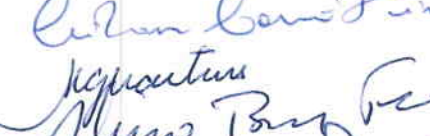
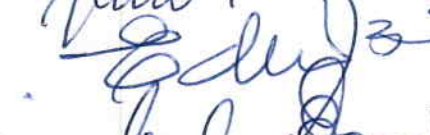

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page:*  
- From left to right: A signature, the initials "A", a signature, the initials "Auto", a signature, the initials "JF", a signature, the initials "6", and a signature.



298 nova regra, sobre cuja referência se deve trabalhar de modo específico, ainda  
 299 salientando a lacuna apresentada pela norma federal, não explicitada de forma clara, em  
 300 caso de não preenchimento dos aludidos 50% de vagas com alunos oriundos de famílias  
 301 com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. A Conselheira **Maria das Graças**  
 302 **Martins** enalteceu aquela nova feição legal, sobretudo quanto à aparente correção ou  
 303 atenuação da distorção social anterior, ao invés de, apenas, focar o aspecto  
 304 relacionado com a conotação racial. A **Magnífica Reitora** indicou o caráter  
 305 basicamente expositivo e debatedor daquela reunião acerca da matéria em apreço,  
 306 portanto, sem objetivo deliberativo, a ser providenciado em nova reunião do Conselho,  
 307 após aprofundamento e maior amadurecimento da questão, de extraordinária  
 308 convocação oportuna com aquela específica finalidade, também contando, conforme  
 309 solicitado, com a presença do Chefe da Procuradoria federal junto à UFBA, Dr. Roberto  
 310 Cordeiro, durante cujo prazo poderão o MEC e a ANDIFES encaminhar novas  
 311 informações ou posições enriquecedoras sobre o assunto, por fim enfatizando a  
 312 indispensável necessidade, por parte do CONSEPE, da realização dos já aludidos  
 313 ajustes normativos, em decorrência da característica auto-aplicável da nova legislação  
 314 federal. Não mais havendo pronunciamentos, a **Senhora Presidente** agradeceu a  
 315 presença e a colaboração de todos e deu por encerrada a sessão, da qual, eu, Alfredo  
 316 Macêdo Costa, Secretário *ad hoc*, lavrei a presente Ata, a ser devidamente assinada,  
 317 com menção a sua aprovação, estando os pormenores da reunião gravados em DVD.

Aprovada, por unanimidade,  
 em 30.11.2012. por todos os presentes.

Assinaturas:

  
 Roberto Cordeiro  
  
 Maria das Graças Martins  
  
 Magnífica Reitora  
  
 Alfredo Macêdo Costa  
  
 Ana Clara Antas  
  
 Renato Cardoso de Lha  
  
 Maria das Graças Martins  
  
 Claudia Afonso  
  
 Sílvio  
  
 Carlos  
  
 Paulo  
  
 Edley  
  
 Dulce

